



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI-BA

A Prefeitura de Municipal de Mairi, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETOS Nº 005 E Nº 006 DE JANEIRO DE 2018



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** José Bonifacio Pereira da Silva  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Mairi - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



**DECRETO Nº 005. DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

“Dispõe sobre feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2018, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estadual e municipais, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2018, para fins de cumprimento da Administração Municipal, e serão conforme descritos a seguir, em ordem de dia/mês, acontecimento, Feriado/Ponto Facultativo:

**JANEIRO**

1º (Segunda-feira): Confraternização Universal - Feriado Nacional;

**FEVEREIRO**

12 (Segunda-feira): Expediente suspenso - Ponto Facultativo;

13 (Terça-feira): Carnaval – Expediente suspenso - Ponto Facultativo;

14 (Quarta-feira): Cinzas - Início do expediente às 13:00 horas;

**MARÇO**

29 (Quinta-feira): Expediente suspenso - Ponto Facultativo;

30 (Sexta-feira): Paixão de Cristo - Feriado Nacional;

**ABRIL**

21 (Sábado): Tiradentes - Feriado Nacional;

30 (Segunda-feira): Expediente suspenso - Ponto Facultativo;

**MAIO**

1º (Terça-feira): Dia do Trabalho - Feriado Nacional;

31 (Quinta-feira): Corpus Christi - Feriado Nacional;

**JUNHO**

01 (Sexta-feira): Expediente suspenso - Ponto Facultativo;

24 ( Domingo): São João – Feriado;

25 ( Segunda-feira): Expediente suspenso – ponto facultativo

**JULHO**

02 (Segunda-feira): Independência da Bahia – Feriado Estadual;

**AGOSTO**

05 (Domingo): Aniversário de Mairi – Feriado Municipal;

**SETEMBRO**



07 (Sexta-feira): Independência do Brasil - Feriado Nacional;

15 (Sábado): Nossa Senhora das Dores – Padroeira de Mairi;

#### **OUTUBRO**

12 (Sexta-feira): Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional

28 (Domingo): Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo

#### **NOVEMBRO**

02 (Sexta-feira): Dia de Finados - Feriado Nacional;

15 (Quinta-feira): Proclamação da República - Feriado Nacional;

20 (Terça-feira): Dia da Consciência Negra - Feriado Municipal;

#### **DEZEMBRO**

24 (Segunda-feira): Expediente suspenso - Ponto Facultativo;

25 (Terça-feira): Natal: Feriado Nacional;

28 (Sexta-feira): Expediente interno;

31 (Segunda-feira): Expediente suspenso.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal da Educação deverá seguir o contido no Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação para o ano de 2018.

**Art. 3º** - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como naquelas Secretarias Municipais onde os serviços públicos são continuados, incluindo-se o fim de semana.

**Art. 4º** - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos públicos não se aplicam no presente Decreto, estando sujeitos ao calendário do órgão em que estejam lotados.

**Art. 5º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairi – Bahia, 10 de janeiro de 2018.

**JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 006. DE 11 DE JANEIRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para exercer cargo em comissão, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **JUSCILENE FERREIRA DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo de Diretor(s) Escolar da Escola de 1º Grau São José, situada no Povoado de Boa Paz, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairi - BA, em 11 de janeiro de 2018.

**JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal